



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Para o adequado dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, a Secretaria Municipal de Saúde baseou-se nos dados constantes da última Ata de Registro de Preços (Pregão Eletrônico nº 23/2024), considerando:

- o saldo remanescente na data atual;
- o histórico de consumo efetivo nos últimos 12 (doze) meses;
- a projeção de demanda necessária para manutenção das atividades ao longo dos próximos 12 (doze) meses.

Essa análise permitiu identificar os itens de maior rotatividade, as variações sazonais de consumo e os insumos cujo saldo se mostrou insuficiente no certame anterior, viabilizando a projeção de quantidades compatíveis com a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O valor máximo teve como referência a pesquisa de mercado realizada junto a bases de dados oficiais e fornecedores especializados, incluindo:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões;
- Portal da Transparência da CGU;
- Cotação direta com fornecedores da área farmacêutica.



2.3. Para composição do valor estimado, foi utilizada a média aritmética simples dos preços coletados, resultando em **R\$ 2.611.460,90** (dois milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos) para o período de 12 (doze) meses.

2.4. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01: MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	(BR0399414) ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML	400	6,69	2.676,00
2	(BR0399414) ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	300	5,07	1.521,00
3	(BR0434110) ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	5000	1,08	5.400,00
4	(BR0268370) ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	4000	0,22	880,00
5	(BR0268375) ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10 G	400	2,92	1.168,00
6	(BR0267502) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	50000	0,04	2.000,00
7	(BR0267503) ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	8000	0,04	320,00
8	(BR0327566) ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300	4,74	1.422,00
9	(BR0267504) ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA	8000	0,37	2.960,00
10	(BR0308732) ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	400	7,81	3.124,00
11	(BR0267505) ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	CÁPSULA	16000	0,66	10.560,00
12	(BR0348002) ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	FRASCO 200 ML	1000	7,31	7.310,00
13	(BR0278281) ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	150	12,61	1.891,50
14	(BR0276839) ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	10000	0,30	3.000,00
15	(BR0267507) ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	300	1,41	423,00
16	(BR0267506) ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	1000	0,48	480,00
17	(BR0268376) ALBUMINA HUMANA 20%	FRASCO 50 ML	240	199,03	47.767,20
18	(BR0269462) ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	3000	0,27	810,00
19	(BR0267509) ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDO	9000	0,26	2.340,00
20	(BR0271660) AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100 ML	800	2,44	1.952,00
21	(BR0271659) AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 100 ML	1100	2,80	3.080,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

22	(BR0318906) AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	FRASCO 50 ML	40	4,91	196,40
23	(BR0268383) AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600	6,38	3.828,00
24	(BR0267511) AMINOFILINA, 100MG	COMPRIMIDO	50000	0,07	3.500,00
25	(BR0292402) AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	3000	2,93	8.790,00
26	(BR0267510) AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO	5000	0,59	2.950,00
27	(BR0271710) AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	220	4,01	882,20
28	(BR0267512) AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	65000	0,06	3.900,00
29	(BR0271089) AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	7500	0,24	1.800,00
30	(BR0271111) AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	500	5,90	2.950,00
31	(BR0271217) AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	1300	1,06	1.378,00
32	(BR0448841) AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75 ML	1000	17,35	17.350,00
33	(BR0268207) AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	AMPOLA	500	4,33	2.165,00
34	(BR0267515) AMPICILINA, 500 MG	CÁPSULA	3000	0,56	1.680,00
35	(BR0442727) AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	1000	4,00	4.000,00
36	(BR0270556) AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	AMPOLA	1000	6,27	6.270,00
37	(BR0448843) AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRASCO 60 ML	150	7,92	1.188,00
38	(BR0272434) ANLODIPINO BESILATO, 5MG	COMPRIMIDO	20000	0,03	600,00
39	(BR0267517) ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	50000	0,05	2.500,00
40	(BR0268396) ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	50	10,73	536,50
41	(BR0268214) ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	600	0,94	564,00
42	(BR0267140) AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	7000	0,92	6.440,00
43	(BR0314517) AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600MG	800	7,88	6.304,00
44	(BR0267590) BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	FRASCO 200 DOSES	800	29,01	23.208,00
45	(BR0346586) BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	FRASCO 200 DOSES	100	22,30	2.230,00
46	(BR0267907) BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	FLACONETE	5500	8,82	48.510,00
47	(BR0270616) BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	250	8,54	2.135,00
48	(BR0270612) BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	1500	7,50	11.250,00
49	(BR0270613) BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	7,51	1.502,00
50	(BR0270597) BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	AMPOLA 1 ML	50	8,30	415,00
51	(BR0270590) BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA	3000	4,74	14.220,00
52	(BR0268222) BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	150	1,10	165,00
53	(BR0270140) BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	7000	0,40	2.800,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

54	(BR0269603) BISACODIL, 5 MG	COMPRIMIDO	800	0,17	136,00
55	(BR0362720) BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	20000	0,29	5.800,00
56	(BR0362718) BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	COMPRIMIDO	20000	0,31	6.200,00
57	(BR0271774) BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	6000	0,12	720,00
58	(BR0269954) BROMOPRIDA, 10 MG	COMPRMIDO	10000	0,17	1.700,00
59	(BR0269956) BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20 ML	1000	2,29	2.290,00
60	(BR0269958) BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5000	1,76	8.800,00
61	(BR0266706) BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	300	12,35	3.705,00
62	(BR0266707) BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	FRASCO	500	14,63	7.315,00
63	(BR0269572) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	100	4,87	487,00
64	(BR0270095) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	400	3,45	1.380,00
65	(BR0268994) BUPROPIONA CLOR DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	50000	0,40	20.000,00
66	(BR0267613) CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,03	300,00
67	(BR0272454) CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	120	9,39	1.126,80
68	(BR0267618) CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
69	(BR0396076) CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI	COMPRIMIDO	28000	0,18	5.040,00
70	(BR0268225) CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	COMPRMIDO	5000	0,07	350,00
71	(BR0267621) CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	30000	0,21	6.300,00
72	(BR0267567) CARVEDILOL, 25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
73	(BR0267564) CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
74	(BR0267566) CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRMIDO	2000	0,09	180,00
75	(BR0267565) CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	2000	0,09	180,00
76	(BR0331555) CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1000	11,46	11.460,00
77	(BR0267625) CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	35000	0,67	23.450,00
78	(BR0268228) CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	800	5,45	4.360,00
79	(BR0442693) CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	800	5,24	4.192,00
80	(BR0339846) CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	7,59	3.795,00
81	(BR0442694) CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	FRASCO/ AMPOLA	800	17,06	13.648,00
82	(BR0268415) CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	FRASCO/ AMPOLA	4000	4,50	18.000,00
83	(BR0442703) CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	FRASCO/ AMPOLA	500	8,50	4.250,00
84	(BR0442709) CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	8,46	4.230,00
85	(BR0268866) CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	CÁPSULA	13500	0,73	9.855,00
86	(BR0270114) CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	50	110,50	5.525,00
87	(BR0308736) CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 20G	700	3,72	2.604,00
88	(BR0271103) CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	FRASCO 100 ML	200	9,42	1.884,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

89	(BR0393813) CETOPROFENO, 100 MG	COMPRIMIDO	40000	1,45	58.000,00
90	(BR0448844) CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO/AMPOLA	2500	4,47	11.175,00
91	(BR0448845) CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	10000	1,65	16.500,00
92	(BR0272166) CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
93	(BR0267628) CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	9000	0,46	4.140,00
94	(BR0267629) CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	35000	0,53	18.550,00
95	(BR0292418) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	600	8,99	5.394,00
96	(BR0267632) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	9000	0,31	2.790,00
97	(BR0272903) CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	65000	0,14	9.100,00
98	(BR0268439) CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1500	2,19	3.285,00
99	(BR0292419) CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	2500	3,20	8.000,00
100	(BR0267522) CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	25000	1,06	26.500,00
101	(BR0270119) CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00
102	(BR0270120) CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	2000	2,66	5.320,00
103	(BR0272043) CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	340	0,34	115,60
104	(BR0272045) CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	1000	0,60	600,00
105	(BR0267162) CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2500	0,53	1.325,00
106	(BR0270020) CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30 ML	100	1,00	100,00
107	(BR0375474) CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	FRASCO 20 ML	500	1,46	730,00
108	(BR0267574) CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2500	0,40	1.000,00
109	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100ML	20000	3,68	73.600,00
110	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	6000	4,83	28.980,00
111	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	7000	4,09	28.630,00
112	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000 ML	4000	7,13	28.520,00
113	(BR0267638) CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	10000	0,34	3.400,00
114	(BR0267635) CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,36	1.800,00
115	(BR0268069) CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300	2,56	768,00
116	(BR0272782) CODEÍNA, 30 MG	COMPRIMIDO	10000	1,41	14.100,00
117	(BR0270495) COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30G	350	13,48	4.718,00
118	(BR0267642) COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	5000	0,25	1.250,00
119	(BR0391938) COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	600	31,62	18.972,00
120	(BR0431097) COLECALCIFEROL, 7000 UI	COMPRIMIDO	40000	0,31	12.400,00
121	(BR0276283) DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	250	2,57	642,50
122	(BR0268243) DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 100 ML	1200	2,33	2.796,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

123	(BR0267643) DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10G	800	2,01	1.608,00
124	(BR0267187) DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	30	9,63	288,90
125	(BR0300733) DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	800	0,87	696,00
126	(BR0269388) DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	2500	0,28	700,00
127	(BR0292427) DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	1500	1,24	1.860,00
128	(BR0298454) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	2000	2,00	4.000,00
129	(BR0267645) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00
130	(BR0267195) DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,05	750,00
131	(BR0267194) DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1000	0,99	990,00
132	(BR0448612) DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	BISNAGA 60 G	3000	4,77	14.310,00
133	(BR0270992) DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	4500	0,06	270,00
134	(BR0267647) DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,23	1.840,00
135	(BR0272335) DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	300	5,82	1.746,00
136	(BR0272336) DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1000	8,10	8.100,00
137	(BR0272334) DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	7,36	3.680,00
138	(BR0273818) DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	110000	0,56	61.600,00
139	(BR0267206) DIPIRONA SÓDICA, 50 SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO 100 ML	2000	9,80	19.600,00
140	(BR0267203) DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	40000	0,16	6.400,00
141	(BR0268252) DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	12000	0,90	10.800,00
142	(BR0267205) DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	2000	1,58	3.160,00
143	(BR0268446) DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	AMPOLA 20 ML	100	6,12	612,00
144	(BR0269963) DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 100 ML	200	11,38	2.276,00
145	(BR0269962) DOMPERIDONA, 10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,04	400,00
146	(BR0268960) DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200	2,82	564,00
147	(BR0268493) DOXAZOSINA, 2 MG	COMPRIMIDO	8000	0,08	640,00
148	(BR0271036) DOXICICLINA, 100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,53	2.650,00
149	(BR0302443) DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	30000	2,46	73.800,00
150	(BR0267651) ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	40000	0,03	1.200,00
151	(BR0267652) ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	30000	0,05	1.500,00
152	(BR0448982) ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,4ML	1700	14,96	25.432,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

153	(BR0268255) EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	1,26	630,00
154	(BR0267283) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMPRIMIDO	35000	0,63	22.050,00
155	(BR0267281) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	800	8,32	6.656,00
156	(BR0267282) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5000	1,07	5.350,00
157	(BR0270621) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	3500	1,66	5.810,00
158	(BR0267654) ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMPRIMIDO	4000	0,78	3.120,00
159	(BR0267653) ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	50000	0,25	12.500,00
160	(BR0267208) ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50 G	200	12,18	2.436,00
161	(BR0272198) ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	1,87	374,00
162	(BR0270116) ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	50	14,18	709,00
163	(BR0285686) EZETIMIBA, 10 MG	COMPRIMIDO	14000	0,64	8.960,00
164	(BR0267657) FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	12000	0,19	2.280,00
165	(BR0267107) FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200	2,85	570,00
166	(BR0267660) FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	10000	0,21	2.100,00
167	(BR0300725) FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100	4,24	424,00
168	(BR0300722) FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150	4,44	666,00
169	(BR0300723) FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	100	6,33	633,00
170	(BR0396471) FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	FRASCO 20 ML	100	6,08	608,00
171	(BR0271950) FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2000	3,51	7.020,00
172	(BR0389637) FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	100	38,78	3.878,00
173	(BR0275963) FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	8000	0,27	2.160,00
174	(BR0292399) FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	450	1,58	711,00
175	(BR0267662) FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	3500	1,12	3.920,00
176	(BR0268510) FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	25	8,32	208,00
177	(BR0273009) FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	30000	0,08	2.400,00
178	(BR0277513) FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20 ML	600	22,95	13.770,00
179	(BR0267328) FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 130 ML	150	6,31	946,50
180	(BR0267666) FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1800	1,04	1.872,00
181	(BR0267663) FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
182	(BR0267668) GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	600	2,17	1.302,00
183	(BR0268256) GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1000	1,47	1.470,00
184	(BR0269759) GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1200	1,25	1.500,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

185	(BR0406308) GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100	11,53	1.153,00
186	(BR0267671) GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
187	(BR0) GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	14000	0,17	2.380,00
188	(BR0270019) GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	180	2,05	369,00
189	(BR0394237) GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	SACHE 4,135G	40000	3,86	154.400,00
190	(BR0267541) GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	3000	0,49	1.470,00
191	(BR0270092) GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	3000	5,17	15.510,00
192	(BR0270092) GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000 ML	3000	7,70	23.100,00
193	(BR0270092) GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100 ML	3000	3,82	11.460,00
194	(BR0270092) GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	3000	4,49	13.470,00
195	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	2000	4,54	9.080,00
196	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100 ML	3500	11,53	40.355,00
197	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000 ML	2000	7,80	15.600,00
198	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	3500	5,13	17.955,00
199	(BR0273119) GLIMEPIRIDA, 2 MG	COMPRIMIDO	200	0,10	20,00
200	(BR0267670) HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	1500	0,19	285,00
201	(BR0292195) HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	300	5,07	1.521,00
202	(BR0267669) HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	25000	0,22	5.500,00
203	(BR0292196) HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	2,07	207,00
204	(BR0292194) HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	450	7,12	3.204,00
205	(BR0272796) HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	300	8,40	2.520,00
206	(BR0272796) HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 5 ML	300	15,66	4.698,00
207	(BR0268115) HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	250	6,20	1.550,00
208	(BR0268111) HIDRALAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	300	0,42	126,00
209	(BR0267674) HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	15000	0,05	750,00
210	(BR0342134) HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	1000	5,22	5.220,00
211	(BR0340783) HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	2500	4,51	11.275,00
212	(BR0448617) HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	500	11,04	5.520,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

213	(BR0278265) HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO :0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8 ML	500	16,34	8.170,00
214	(BR0267677) IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	4000	0,10	400,00
215	(BR0294643) IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	1200	2,72	3.264,00
216	(BR0267676) IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	30000	0,16	4.800,00
217	(BR0342258) IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	19,32	3.864,00
218	(BR0267292) IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	25000	0,53	13.250,00
219	(BR0268331) IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	100	1,33	133,00
220	(BR0395620) ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	CÁPSULA	25000	0,42	10.500,00
221	(BR0273397) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	4000	0,28	1.120,00
222	(BR0273396) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	300	0,34	102,00
223	(BR0273395) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3500	0,37	1.295,00
224	(BR0323004) ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100	15,32	1.532,00
225	(BR0268861) ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA	300	0,90	270,00
226	(BR0376767) IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	3000	0,30	900,00
227	(BR0383750) LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO 120 ML	1000	4,92	4.920,00
228	(BR0295040) LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	4000	0,15	600,00
229	(BR0272809) LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	12000	0,22	2.640,00
230	(BR0398689) LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500	1,53	765,00
231	(BR0270126) LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	8000	2,54	20.320,00
232	(BR0270130) LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	2500	0,78	1.950,00
233	(BR0332985) LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	500	9,01	4.505,00
234	(BR0305270) LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	5000	1,03	5.150,00
235	(BR0268129) LEVOMEPRMAZINA, 100MG	COMPRIMIDO	35000	0,72	25.200,00
236	(BR0268128) LEVOMEPRMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	11000	0,46	5.060,00
237	(BR0268130) LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	1200	10,91	13.092,00
238	(BR0448804) LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)	CARTELA	1000	2,13	2.130,00
239	(BR0268125) LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	20000	0,24	4.800,00
240	(BR0268124) LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO	25000	0,28	7.000,00
241	(BR0268123) LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO	25000	0,20	5.000,00
242	(BR0269846) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30 G	250	5,54	1.385,00
243	(BR0269843) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL	FRASCO 20 ML	1000	4,78	4.780,00
244	(BR0269845) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY	FRASCO 50 ML	18	47,64	857,52
245	(BR0273264) LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

246	(BR0273466) LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	25000	0,09	2.250,00
247	(BR0273467) LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	3000	3,31	9.930,00
248	(BR0268856) LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00
249	(BR0299675) MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	900	8,40	7.560,00
250	(BR0267692) MEBENDAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	900	0,33	297,00
251	(BR0267694) MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	150	2,28	342,00
252	(BR0398702) MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150	11,46	1.719,00
253	(BR0395844) METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2 MG	COMPRIMIDO	60000	1,56	93.600,00
254	(BR0432450) METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	COMPRIMIDO	5000	2,02	10.100,00
255	(BR0392708) METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	COMPRIMIDO	20000	5,06	101.200,00
256	(BR0267691) METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	18000	0,16	2.880,00
257	(BR0267689) METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	15000	0,42	6.300,00
258	(BR0268264) METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	2,32	1.160,00
259	(BR0272320) METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	22000	0,87	19.140,00
260	(BR0271600) METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	8,08	2.424,00
261	(BR0267312) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1500	0,08	120,00
262	(BR0267311) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	300	1,65	495,00
263	(BR0267310) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2000	0,70	1.400,00
264	(BR0276657) METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	20000	0,55	11.000,00
265	(BR0372335) METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50G	450	6,95	3.127,50
266	(BR0267717) METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	10000	0,19	1.900,00
267	(BR0266863) METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	240	7,17	1.720,80
268	(BR0268498) METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	600	4,74	2.844,00
269	(BR0268286) MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 28 G	200	4,15	830,00
270	(BR0268162) MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80 G	200	6,68	1.336,00
271	(BR0268481) MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	3000	2,20	6.600,00
272	(BR0439843) MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 100 ML	400	2,45	980,00
273	(BR0353813) MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	15000	0,52	7.800,00
274	(BR0394655) MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	800	0,85	680,00
275	(BR0271391) MORFINA, SULFATO 30 MG	COMPRIMIDO	200	1,44	288,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

276	(BR0304872) MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	6,07	1.214,00
277	(BR0304871) MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	5,91	2.955,00
278	(BR0272326) NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	50	9,44	472,00
279	(BR0273266) NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	5000	4,15	20.750,00
280	(BR0396702) NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	500	0,38	190,00
281	(BR0273167) NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10G	800	2,08	1.664,00
282	(BR0267729) NIFEDIPINO , 20 MG	COMPRIMIDO	30000	0,16	4.800,00
283	(BR0273710) NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	50000	0,10	5.000,00
284	(BR0273711) NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	500	2,04	1.020,00
285	(BR0270007) NIMODIPINO, 30 MG	COMPRIMIDO	15000	1,24	18.600,00
286	(BR0267378) NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	600	5,54	3.324,00
287	(BR0266788) NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAG 60G	800	7,17	5.736,00
288	(BR0268273) NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA	20000	0,31	6.200,00
289	(BR0273719) NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	21,21	1.060,50
290	(BR0368612) NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	12000	2,56	30.720,00
291	(BR0442584) NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	300	2,40	720,00
292	(BR0270846) ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA	100	11,55	1.155,00
293	(BR0448808) NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	CARTELA	150	6,17	925,50
294	(BR0271606) NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	20000	0,32	6.400,00
295	(BR0268277) OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	3,49	349,00
296	(BR0271620) OLANZAPINA, 5 MG	COMPRIMIDO	8000	0,29	2.320,00
297	(BR0233632) ÓLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	500	3,43	1.715,00
298	(BR0267712) OMEPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,08	3.200,00
299	(BR0268160) OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	700	6,49	4.543,00
300	(BR0268506) ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	3000	0,33	990,00
301	(BR0268504) ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4000	1,52	6.080,00
302	(BR0268513) OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	100	5,27	527,00
303	(BR0401411) ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	BISNAGA 45G	1200	4,87	5.844,00
304	(BR0267892) PANTOPRAZOL, 40 MG	CÁPSULA	80000	0,22	17.600,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

305	(BR0270917) PARACETAMOL 300 MG + CAFÉINA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	COMPRIMIDO	50000	0,20	10.000,00
306	(BR0267777) PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	3000	1,54	4.620,00
307	(BR0267778) PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	90000	0,08	7.200,00
308	(BR0270907) PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	50000	0,44	22.000,00
309	(BR0273940) PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	50000	0,22	11.000,00
310	(BR0335112) PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	600	5,36	3.216,00
311	(BR0267773) PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60 ML	200	2,57	514,00
312	(BR0363597) PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60 ML	200	2,96	592,00
313	(BR0272329) PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100	5,16	516,00
314	(BR0305492) PIOGLITAZONA, 30 MG	COMPRIMIDO	2000	0,81	1.620,00
315	(BR0274036) PIROXICAM, 20 MG	CAPSULA	30000	0,31	9.300,00
316	(BR0433171) PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	1200	1,76	2.112,00
317	(BR0367725) POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	BISNAGA 30G	900	76,03	68.427,00
318	(BR0270229) POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5 ML	400	6,41	2.564,00
319	(BR0448595) PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	300	4,86	1.458,00
320	(BR0267743) PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	14000	0,18	2.520,00
321	(BR0267741) PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,06	900,00
322	(BR0392111) PREGABALINA, 150 MG	COMPRIMIDO	18000	0,67	12.060,00
323	(BR0273952) PROGESTERONA, 200 MG	CÁPSULA	8000	2,53	20.240,00
324	(BR0267769) PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1200	2,94	3.528,00
325	(BR0267768) PROMETAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	3000	4,09	12.270,00
326	(BR0305935) PROPOFOL 10 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	AMPOLA/FRASCO	200	9,60	1.920,00
327	(BR0267772) PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	13000	0,04	520,00
328	(BR0276258) RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	COMPRIMIDO	300	1,44	432,00
329	(BR0276261) RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	3000	1,78	5.340,00
330	(BR0274918) RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 350 G	50	17,10	855,00
331	(BR0303292) RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	500	7,81	3.905,00
332	(BR0272839) RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	40000	0,15	6.000,00
333	(BR0284106) RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 ML	600	10,06	6.036,00
334	(BR0412092) RIVAROXABANA, 15 MG	COMPRIMIDO	25000	0,46	11.500,00
335	(BR0412091) RIVAROXABANA, 20 MG	COMPRIMIDO	22000	0,34	7.480,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

336	(BR0268521) ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5 ML	150	12,49	1.873,50
337	(BR0449023) SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	CÁPSULA	4500	2,46	11.070,00
338	(BR0268303) SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	FRASCO 10 ML	20	25,10	502,00
339	(BR0292331) SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	300	1,96	588,00
340	(BR0268523) SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	13,97	2.794,00
341	(BR0294887) SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO	1000	19,72	19.720,00
342	(BR0268299) SECNIDAZOL, 1000 MG	COMPRIMIDO	3000	0,97	2.910,00
343	(BR0272365) SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	110000	0,13	14.300,00
344	(BR0412966) SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	3000	2,16	6.480,00
345	(BR0267747) SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	55000	0,14	7.700,00
346	(BR0267745) SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	43000	0,18	7.740,00
347	(BR0365454) SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	BISNAGA 6,50G	200	5,94	1.188,00
348	(BR0320338) SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	DRÁGEA	3000	5,00	15.000,00
349	(BR0272089) SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30	150	4,83	724,50
350	(BR0308882) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	2000	0,19	380,00
351	(BR0308884) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	250	4,24	1.060,00
352	(BR0282983) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	600	7,00	4.200,00
353	(BR0268076) SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200	0,99	198,00
354	(BR0292345) SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30 ML	100	1,19	119,00
355	(BR0292344) SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	40000	0,05	2.000,00
356	(BR0268442) SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	FRASCO/ AMPOLA	100	22,60	2.260,00
357	(BR0290168) SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	FRASCO/ AMPOLA	100	26,32	2.632,00
358	(BR0268532) TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	100	5,89	589,00
359	(BR0268533) TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	350	10,89	3.811,50
360	(BR0269818) TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	1,55	465,00
361	(BR0396853) TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	30	13,38	401,40
362	(BR0272341) TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	900	0,29	261,00
363	(BR0352193) TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	300	33,67	10.101,00
364	(BR0272851) TOPIRAMATO, 100 MG	COMPRIMIDO	20000	0,34	6.800,00
365	(BR0272849) TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	20000	0,19	3.800,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

366	(BR0292382) TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	2000	1,27	2.540,00
367	(BR0279269) VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMIDO	1800	0,17	306,00
368	(BR0267424) VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200	20,12	4.024,00
369	(BR0267425) VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	1000	0,37	370,00
370	(BR0437109) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	35000	0,05	1.750,00
371	(BR0363088) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10000	1,13	11.300,00
372	(BR0267732) VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	48	30,81	1.478,88
373	(BR0388712) PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	15000	0,29	4.350,00
374	(BR0267650) ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	2000	0,08	160,00
375	(BR 0343018) TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	50	19,39	969,50
376	(BR 0268970) NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	50	40,24	2.012,00
377	(BR 009444) CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML FRASCO DE 5ML COLIRIO	FRASCO	30	13,19	395,70
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 2.611.460,90	

2.5. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores unitário e total máximo acima descritos.

2.5.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 2.611.460,90** (dois milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos).

2.6. A empresa licitante que apresentar proposta com valores superiores aos estabelecidos no item 2.5.1 deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada para o respectivo item, perdendo, assim, o direito de participar da fase de lances.

2.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses, devidamente comprovadas, previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"



3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar a opção mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, visando à aquisição de medicamentos essenciais para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A contratação tem como objetivo assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde, abrangendo tanto as unidades básicas quanto o Hospital Municipal, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos e o pleno funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica prestados à população.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados em cada Ordem de Compra, emitida conforme a necessidade dos órgãos requisitantes, sendo, prioritariamente:

a) Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao Centro Municipal de Saúde, localizado na Avenida Paraná, nº 141, Centro, Três Barras do Paraná – PR;

b) Hospital Municipal, situado na Avenida São Paulo, nº 970, Três Barras do Paraná – PR.

4.1.1. Os endereços completos e demais informações logísticas para entrega serão especificados individualmente nas respectivas Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Compras.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente pactuadas.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos, conforme especificações técnicas e quantidades definidas no Estudo Técnico Preliminar, com vigência de 12 (doze) meses. Essa medida visa assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos essenciais ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a manutenção dos serviços públicos de saúde, o atendimento adequado à população e a eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio do sistema de registro de preços.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, não sendo admitido qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir registro regular e válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar nas embalagens, rótulos e bulas todas as informações obrigatórias em língua portuguesa, conforme exigência da legislação sanitária vigente.

7.3. Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, invioladas, isentas de umidade, deformações ou aderências, devidamente rotuladas, com indicação do número do lote, data de fabricação, data de validade e número do registro na ANVISA, respeitando as condições de armazenamento e temperatura especificadas pelo fabricante.

7.4. O prazo de validade dos medicamentos, na data da entrega, deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estipulado pelo fabricante. Caso não atenda a este requisito, a contratada deverá substituir os itens em tempo hábil, sem ônus para a Administração.



7.5. No caso de medicamentos genéricos, deverá ser identificado o nome do laboratório fabricante, o qual deve estar devidamente registrado e autorizado pela ANVISA.

7.6. As embalagens devem informar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

7.7. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme as Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observando-se os locais definidos no item 4 deste Termo de Referência.

7.8. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição de quaisquer itens recusados pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.9. Os medicamentos deverão ser entregues com nota fiscal discriminando os itens por lote, com respectivos quantitativos e prazos de validade, e deverão ser acompanhados de cópias dos registros da ANVISA e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.10. A contratada deverá garantir que o transporte dos medicamentos observe as boas práticas de distribuição e armazenagem, nos termos da RDC nº 430/2020 da ANVISA, assegurando condições adequadas de conservação, temperatura e integridade dos produtos até a entrega.

7.11. É vedada a substituição de marcas, apresentações ou composições sem a prévia e expressa autorização da Administração, mesmo que similares ou equivalentes.

7.12. A empresa deverá manter canal de comunicação direto com a Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para atendimento a eventuais demandas emergenciais, acompanhamento logístico e resoluções operacionais.

7.13. O descumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos dos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, a contento, de medicamentos em condições semelhantes às previstas neste Termo de Referência. Os atestados deverão fazer menção expressa às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, demonstrando similaridade funcional, técnica, qualitativa e quantitativa com o objeto ora licitado.

8.2. Para fins de atendimento às exigências legais e sanitárias, a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente atualizados e em situação regular:

8.2.1. Licença Sanitária, emitida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária local, vigente e compatível com a atividade de comercialização de medicamentos;

8.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com a devida publicação no Diário Oficial da União, constando situação ativa e abrangendo, expressamente, a atividade de comercialização de medicamentos;

8.2.3. Autorização Especial – AE, também expedida pela ANVISA, exigível exclusivamente para as empresas que concorrerem ao fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), com situação ativa e publicação atualizada no Diário Oficial da União;

8.2.4. Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) do respectivo estado da sede da empresa, contendo o nome e número de registro do responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as normas do referido Conselho.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Compra pelo Departamento de Compras. A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde ou no Hospital Municipal, ou ainda em outro local que venha a ser designado nas Ordens de Compra.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, salvo em casos de urgência previamente justificados pela Administração, nos quais poderá ser exigido prazo inferior, mediante comum acordo entre as partes.

9.3. No ato da entrega, os produtos deverão ser acompanhados da nota fiscal correspondente, com discriminação exata de cada item, quantidade, número do lote, prazo de validade e número do processo licitatório, bem como da cópia do registro do produto na ANVISA, sempre que solicitado.

9.4. Todos os produtos deverão atender às disposições do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), com apresentação clara, precisa e ostensiva em língua portuguesa das seguintes informações: nome do produto, princípio ativo, forma farmacêutica, dosagem, marca, modelo, lote, número do registro na ANVISA, procedência, quantidade, composição, condições de armazenamento, data de fabricação, validade, responsável técnico (farmacêutico com número do CRF), e demais exigências legais aplicáveis.

9.5. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem indícios de violação, umidade, avarias ou alterações físicas, devendo respeitar integralmente as condições de transporte e armazenagem estabelecidas pelo fabricante e pela RDC nº 430/2020 da ANVISA.

9.6. A contratada deverá realizar a substituição de quaisquer produtos recusados pela Administração, seja por desconformidade com a especificação, validade inferior à exigida,



violação de embalagem, avaria ou divergência de lote, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

9.7. As entregas deverão ser acompanhadas de termo de recebimento e conferência, assinado por servidor responsável, o qual poderá recusar parcialmente ou totalmente os itens, caso constatadas irregularidades no ato da conferência.

9.8. A empresa contratada deverá manter equipe de suporte para atendimento direto à Secretaria Municipal de Saúde, com canal de comunicação ativo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de alinhamento de entregas, tratativas logísticas e eventuais situações emergenciais.

9.9. O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer em veículos devidamente adequados às normas sanitárias vigentes, com controle de temperatura e demais condições que garantam a integridade e qualidade dos produtos até o destino final.

9.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e auditorias no processo de entrega, transporte e armazenamento dos medicamentos, bem como exigir amostras ou laudos técnicos, visando garantir a conformidade do objeto com as exigências contratuais.

9.11. O descumprimento das condições de execução aqui descritas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega efetiva dos produtos, devidamente acompanhada da conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações, realizada pelo setor competente da Administração. O pagamento será feito com base nos preços unitários constantes na



proposta vencedora, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Atestado de recebimento definitivo emitido pelo órgão solicitante;

II – Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos exigidos na contratação.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir do valor a ser pago quaisquer importâncias correspondentes a multas contratuais, indenizações por danos ou outras obrigações inadimplidas pelo fornecedor, devidamente apuradas no âmbito do processo administrativo.

10.3. O pagamento efetuado não exime a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento, tampouco da obrigação de substituição de produtos defeituosos, vencidos ou entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

10.4. Serão pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues, nos termos das Ordens de Compras emitidas pela Administração, sendo vedado qualquer pagamento por itens não solicitados ou entregues fora das condições estabelecidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O julgamento das propostas será realizado por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, adotando-se o critério de **menor preço**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

11.2. A avaliação das propostas será efetuada com base nos preços unitários ofertados por item, observada a compatibilidade com os valores estimados pela Administração, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais exigências previstas no edital.



11.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, ou que deixem de atender às exigências técnicas, legais e formais estabelecidas nos documentos do certame.

11.4. Em caso de empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, quando for o caso, a preferência prevista para microempresas, empresas de pequeno porte ou fornecedores locais e regionais, conforme regulamento específico.

11.5. A adjudicação será feita por item ao licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário e que preencher integralmente os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e demais condições estabelecidas no edital.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas e os valores unitários e totais máximos de contratação constam do item 2 deste Termo de Referência, elaborados com base em levantamento de consumo anterior, necessidade projetada para o período de 12 (doze) meses e pesquisa de preços junto a fontes oficiais e fornecedores do setor.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados permanecerão **fixos e irrevogáveis**, conforme estabelecido no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, exceto nas hipóteses excepcionais de revisão previstas no art. 134 do mesmo diploma legal, desde que devidamente motivadas e formalmente comprovadas.

12.2.1. Ainda que verificada situação que autorize a revisão de preços, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, por conveniência e oportunidade, optar pela revogação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com o consequente início de novo procedimento licitatório.

12.3. Caso seja comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, e definido novo valor de referência inferior ao registrado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação do preço



por meio de aditamento contratual. A recusa injustificada em ajustar os preços poderá ensejar o cancelamento do registro, conforme previsão regulamentar.

12.4. Os preços registrados servirão como teto máximo para futuras contratações durante a vigência da Ata, sendo vedado ao fornecedor praticar valores superiores, sob pena de desclassificação da proposta ou aplicação das sanções previstas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
- e) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- f) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
- g) 07.01.10.301.0008.2.089.000.3.3.90.32.00
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.305.0022.2.056.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal por meio de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras. O prazo máximo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, no endereço nela indicado.



14.2. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, quaisquer produtos entregues que forem recusados pela Administração por apresentarem irregularidades, vícios, danos, prazo de validade inferior ao permitido ou desconformidade com as especificações exigidas. O recebimento do produto não implicará em aceitação tácita, ficando condicionado à posterior conferência e validação formal pelo setor competente.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº XXX.501.089-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) KELIN DALBOSCO, Assessora Técnica de Nível Superior CPF nº XXX.040.269-XX, fiscal titular do Centro Municipal de Saúde;

b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº XXX.377.739-XX, fiscal suplente do Hospital Municipal.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo



anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 24 de junho de 2025.

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde